EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO Nº AC.002.1.001190/18-30 - SEADPREV/PI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta

Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI e essa empresa solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Diretoria de Licitações da SEADPREV pelo endereço eletrônico licitacoes@sead.pi.gov.br.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime a SEADPREV/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(Se o preenchimento o e-mail se der de forma manual favor fazê-lo em letra de forma)

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página: www.licitacoes-e.com.brnesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____, ___ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO Nº AC.002.1.001190/18-30 - SEADPREV/PI

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV/PI, por intermédio da Diretoria de Licitações – DL/SEADPREV, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 088/18, de 12 de abril de 2018, publicado no D.O.E., Seção 71, de 17/04/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS E OUTROS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV/PI, E DEMAIS ORGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, as quais serão adquiridas conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste Edital,** do tipo menor preço, com adjudicação por ITEM conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 16.212/2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; lei 6.301 de 07 de janeiro de 2013; lei 6.673 de 18 de junho de 2015; Lei 6.735 de 23 de dezembro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº **AC.002.1.001190/18-30.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA: 21/03/2019
HORÁRIO: 10:00 (dez horas)

Endereço: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco I, Secretaria de Administração, 2ª Andar, Sala de reuniões da Superintendência de Licitações e Contatos – SLC, Teresina/Piauí. CEP: 64.018-970.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto **Registro de Preço para eventual contratação de serviços de publicação de avisos de editais e outros em jornais de grande circulação no Estado do Piauí, para atender as necessidades Órgãos que compõem a Administração do Estado do Piauí.**

1.2. ORGÃO PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PIAUÍ – SDR
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEINFRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV/PI
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE MEDIÇÃO TECNOLÓGICA/COPEMTEC
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV/PI
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMP-PI

1.3 O fato de existirem preços registrados, em nenhum caso obriga a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV/PI a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 12º do Decreto Estadual nº 11.319/04.

2. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas far-se-ão presentes por representante(s) legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento(s) por escrito, firmado por quem de direito, que o identifique como preposto(s) ou represente(s) legal da licitante.

2.1.1 A representação no certame far-se-á por pessoa(s) formalmente credenciada(s), de acordo com o estatuto/contrato social, ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente.

2.1.2. É vedada a participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente.

2.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.

2.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo por determinação expressa e fundamentada pelo pregoeiro.

2.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

2.6. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

2.7. Concluída a fase do credenciamento será iniciada a sessão pública do Pregão, não sendo mais cabível desistir da proposta.

2.8 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão apresentarem nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).

2.8.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes de Habilitação e Propostas, diretamente na SEADPREV/PI situada Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo Bloco "I", através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DL/SEADPREV/PI, Teresina-PI, até às 10:15 horas

(Horário Local), do dia 21/03/2019, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 5.2 e 6.2 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 5.1 e 6 , sendo o de **nº 01 "Proposta de Preço" e o de nº 02 "Documentos para a Habilitação", ambos endereçados ao pregoeiro.**

2.8.2 Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.

d) É vedado a participação de consórcio neste certame, justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

2.8.3. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU –Plenário** informa:

> *17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.*
>
> *18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.*

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

2.8.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3. DO REPRESENTANTE LEGAL:

3.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, devidamente autenticada por cartório competente.

3.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive a participação da fase de lances até a regularização do credenciamento.

3.4. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.

3.5. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social.

3.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:

a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);

b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

4. DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto, obedecendo integralmente este edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**);

4.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

4.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

4.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

4.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 9 deste edital.

4.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como

aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

4.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

4.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

4.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

4.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

4.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

4.7.6 Estudos setoriais;

4.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

4.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

4.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5. DO RECEBIMENTO E DA ORDEM DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

5.1.1. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta de preços remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até

a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no endereço indicado no preambulo do Edital.

5.2. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 **PROPOSTA DE PREÇO** **ÓRGÃO LICITANTE** **PREGÃO PRESENCIAL Nº...../20....** **(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)** **(CNPJ)**
ENVELOPE Nº 2 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **ÓRGÃO LICITANTE** **PREGÃO PRESENCIAL Nº...../20....** **(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)** **(CNPJ)**

5.3. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Item;

6.2. A partir da data e do horário indicados no preâmbulo do Edital, o pregoeiro iniciará sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos licitantes presentes na forma do Item 02, procedendo ao recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão.

6.3. Iniciada a abertura do envelope proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

6.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

6.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

7.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido

8.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do produto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

8.5. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.6. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

8.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o pregoeiro decidirá a respeito.

8.8. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.9. De acordo com o objeto licitado, serão levados em consideração, para efeito de julgamento, o maior desconto e outras vantagens que o licitante possa oferecer para administração.

8.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.13. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.13.1. Produzidos no País;

8.13.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.13.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.13.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.14. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (Envelope nº 02), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV/PI DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL ATT: PREGOEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0XX/20XX MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Data da abertura: XX/XX/XXXX (Nome da empresa) CGC/CNPJ nº __. ___.___/____-__

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**;

9.3. O licitante deverá apresentar **(na ordem como segue abaixo, ENCARDENADAS E/OU GRAMPEADAS)** os seguintes Documentos de Habilitação.

10- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1 A habilitação obrigatória e parcial do licitante detentor da melhor oferta será verificada Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF/PI.

10.1.2 A análise da habilitação no CADUF/PI visa comprovar a regularidade e validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND – Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, das Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, onde serão verificadas sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a Regularidade fiscal.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, o registro comercial;

b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a consolidação respectiva; sendo,

ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

10.3. REGULARIDADE FISCAL

10.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

10.3.2. A certidão a que se refere o item anterior não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.3. As certidões emitidas na forma deste Item terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão.

10.3.4. A RFB e a PGFN poderão regulamentar a expedição das certidões a que se refere este item.

10.3.5. A validade das certidões emitidas pela RFB e PGFN depende de verificação de autenticidade pelo órgão responsável pela exigência da regularidade fiscal.

10.3.6. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, e da Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

10.3.7.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

10.3.9.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

10.3.10. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

10.3.11. Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes. (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 30.7.2014.)

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (LC) >= 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =

Ativo Circulante ----------

Passivo Circulante Índice de Liquidez Geral (LG) >= 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) =

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (SG) >= 1,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

10.5.1. As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo do edital:

10.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93. Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

10.5.3. O licitante deverá encaminhar "Documento de Procuração" com firma reconhecida em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante a apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, ,da ata de nomeação do signatário.

10.5.4. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

10.5.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

10.5.6. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

10.5.7. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

10.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O licitante que não o fizer nesse prazo decairá do direito de impugnar posteriormente.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro e entregues na DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO.

12. DA ATA:

12.1. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-arrazoes em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.4. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Secretário de Administração do Estado, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo ao Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

15.1 O licitante declarado vencedor no certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2 No interesse da SEADPREV o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Cabe ao CONTRATANTE:

a) Designar o servidor que será o gestor do CONTRATADO, o qual deverá estar lotado na Diretoria Administrativa e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, bem como pela liquidação da despesa, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n° 8.666/1993;

b) Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à CONTRATADA;

c) Exercer a fiscalização do serviço prestado;

d) Emitir e autorizar as solicitações do serviço;

e) Comunicar a CONTRATADA, por escrito;

I. Quais quer instruções ou procedimentos sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;

II. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

III.A ocorrência eventual de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

f) Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação;

g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

h) Rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização;

i) Colocar a disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato.

16.2 **Cabe à CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Fornecer durante a vigência do contrato, o objeto licitado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e de acordo com o preço indicado na Proposta Comercial apresentadas

b) Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço, sem qualquer ônus à CONTRANTE;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes ao objeto licitado e ao cumprimento de outras obrigações assumidas;

d) **Executar os serviços somente mediante requisição da CONTRATANTE,** de acordo com a demanda;

e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultante da execução do CONTRATO. A inadimplência do CONTRATADO, com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

i) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimo ou supressões na aquisição do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

j) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas para o Sistema de Registro de Preços (Decreto estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004).

17.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor das prestações de serviços não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) Fica estabelecida a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso na execução dos serviços, aplicável até 10% (dez por cento) em caso de reincidência. Aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

17.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

17.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

18 - ADVERTÊNCIA

18.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

18.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

18.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

18.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

19. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

19.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

19.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

19.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

19.3.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

19.3.2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

19.6. Por um ano:

19.6.1. Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

19.7. Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

19.7.1. Não concluir os serviços contratados;

19.7.2. Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

19.7.3. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

19.7.4. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.7.5. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.7.6. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, admitindo-se uma única prorrogação na forma do art. 11 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

20.2. Poderão, os preços registrados, ser revisados ou atualizados na forma prevista no edital, devendo o fato ser comunicado ao controle do Sistema de Registro Geral.

20.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

20.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arte. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí** convocar os fornecedores registrados

para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

21.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

21.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.

22. DO CONTRATO

22.1. Os contratos e instrumentos congêneres decorrentes do SRP terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

22.2. Para aquisição dos serviços junto à empresa registrada, será celebrado o Contrato de serviço entre a empresa e a Secretaria de Administração do Estado do Piauí.

22.3. O instrumento contratual poderá ser substituído por simples emissão de nota de empenho de despesas, autorização de serviço ou outro instrumento similar, na forma do art. 62 da lei de licitações.

22.4. O fornecedor que celebrar o contrato de fornecimento de serviços fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

22.5. A recusa de prestar o serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

23. DA VIGÊNCIA

23.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 8.666/93.

24. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser prestado, pela empresa vencedora do processo licitatório, de acordo com a necessidade da contratante;

24.2. Os serviços serão executados mediante comunicação escrita (fax ou por endereço eletrônico) da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, enviada até as 24 horas, à futura contratada, contendo a matéria a ser veiculada em jornal diário de grande circulação no Estado do Piauí no dia seguinte designado na comunicação;

25. DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES DE PREÇOS

25.1 O valor do objeto equivale à mera estimativa do serviço a ser prestado durante a vigência de 12 (doze) meses, ficando ajustado que o pagamento da fatura mensal dependerá da **apuração do serviço efetivamente prestado** e atestado pela autoridade competente.

25.2 **Serão emitidas Ordens de Serviços especificas para cada serviço** de publicação a ser prestado, com discriminação do quantitativo, a partir dos quais o serviço será executado pela empresa contratada.

25.3 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega e recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor conforme cadastro do SIAFEM, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou casos previsto neste Edital.

25.4 A nota fiscal deverá ser preenchida com a descrição dos serviços e período de referência;

25.5 Caso haja previsão em lei vigente, a Secretaria da Administração poderá fazer retenção dos pagamentos;

25.6 O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade da empresa, na data da emissão da nota fiscal. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamentos passará a ser contado a partir da data de sua representação;

25.7 Para comprovação a regularidade, a CONTRATADA deverá apresentar, além da nota fiscal/fatura, as certidões negativas para INSS e FGTS;

25.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes da quitação eventual multa que lhe tenha sido aplicada;

25.9 Os preços serão fixados e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

26.1 Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a SEADPREV/PI designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato,

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

26.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

27.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

27.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

28.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)365

EM=I x N x VP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da Taxa de Juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da Parcela em atraso

29 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 – Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55°, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no artigo 77°, do mesmo diploma legal.

29.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) **A subcontratação total ou parcial do seu objeto,** a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1° do art.67 da Lei n° 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1° do artigo 65° da Lei 8.666/93.

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;

r) A concorrência de caso fortuito ou forca maior, regulamente comprovada, impeditiva da efetiva execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27° da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

29.3 – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “m” e “r” do parágrafo anterior;

II – Por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a Administração, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços já executados;

III – Por via judicial, nos termos da legislação.

29.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

30.2. Será publicado na impressa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

30.3. A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.

30.4. O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

30.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SEADPREV/PI**.

30.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

30.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

30.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

30.11. Maiores informações poderão ser prestadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Secretaria, situada Av. Pedro Freitas, S/N°. Centro Administrativo Bloco I, Bairro São Pedro, CEP: 64018-900, Fone/Fax:(86) 3216-1720/ 3216-1840 Teresina-PI no Edifício-sede da SEADPREV**/PI**, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

30.12. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.

30.13. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Cumprimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração Única

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Minuta da Ordem de Serviço.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Teresina, Seção Judiciária do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina(PI), 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.2 O objeto do presente processo licitatório, através do Sistema de Registro de preços, visa à contratação de serviços de publicação de avisos de editais e outros em jornais de grande circulação no Estado do Piauí, para atender as necessidades dos Órgãos que compõem a Administração do Estado do Piauí

1.2. ORGÃO PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PIAUÍ – SDR
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEINFRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV/PI
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE MEDIÇÃO TECNOLÓGICA/COPEMTEC
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV/PI
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMP-PI

2- DA JUTIFICATIVA

2.1 A Administração Pública, para o cumprimento de suas atividades precípua, necessita contratar bens e serviços. Contudo, por expressa disposição constitucional, essas contratações devem ser precedidas de processo licitatório (salvo exceções legais), onde seja garantido a isonomia entre os particulares interessados. Ocorre que os processos licitatórios, suas dispensas e inexigibilidade, bem como todos os atos administrativos, devem possuir certa publicidade, nos termos do art. 37 da CF/88, razão pela qual há necessidade da existência das impressas oficiais e das edições dos Diários Oficias. No entanto, em muitos casos, os Diários Oficiais não alcançam satisfatoriamente os particulares, fazendo-se necessária também a publicação estadual e nacional (art.21, III da Lei de Licitação e Contratos e art.4°, I da Lei do Pregão).

Logo, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações, extratos de contrato, de termos aditivos aos contratos e outras matérias de interesse da Secretaria de Administração, conforme legislação especifica.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço contratado deverá atender às seguintes estimativas e especificações:

ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**MÉDIA**	**VALOR TOTAL**
PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS E OUTROS NO TAMANHO DE 01(UM) CM X 02(DUAS) COLUNAS.	3.119	R$ 24,56	R$ 76.602,64

3.2 Os avisos da SEADPREV serão publicados em dias úteis, no formato estimado de 01(um) cm x 02(duas) colunas, variando de acordo com o tamanho do texto.

4 – DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES DE PREÇOS

4.1 O valor do objeto equivale à mera estimativa do serviço a ser prestado durante a vigência de 12 (doze) meses, ficando ajustado que o pagamento da fatura mensal dependerá da **apuração do serviço efetivamente prestado** e atestado pela autoridade competente.

4.2 **Serão emitidas Ordens de Serviços especificas para cada serviço** de publicação a ser prestado, com discriminação do quantitativo, a partir dos quais o serviço será executado pela empresa contratada.

4.3 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega e recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor conforme cadastro do SIAFEM, somente

admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou casos previsto neste Edital.

4.4 A nota fiscal deverá ser preenchida com a descrição dos serviços e período de referência;

4.5 Caso haja previsão em lei vigente, a Secretaria da Administração poderá fazer retenção dos pagamentos;

4.6 O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade da empresa, na data da emissão da nota fiscal. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamentos passará a ser contado a partir da data de sua representação;

4.7 Para comprovação a regularidade, a CONTRATADA deverá apresentar, além da nota fiscal/fatura, as certidões negativas para INSS e FGTS;

4.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes da quitação eventual multa que lhe tenha sido aplicada;

4.9 Os preços serão fixados e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Cabe ao CONTRATANTE:

a) Designar o servidor que será o gestor do CONTRATADO, o qual deverá estar lotado na Diretoria Administrativa e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, bem como pela liquidação da despesa, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n° 8.666/1993;

b) Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à CONTRATADA;

c) Exercer a fiscalização do serviço prestado;

d) Emitir e autorizar as solicitações do serviço;

e) Comunicar a CONTRATADA, por escrito;

I. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre os assuntos relacionados com este Termo de Referência;

II. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Termo de Referência;

III.A ocorrência eventual de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

f) Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação;

g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

h) Rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização;

i) Colocar a disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato.

5.2 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Fornecer durante a vigência do contrato, o objeto licitado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e de acordo com o preço indicado na Proposta Comercial apresentadas

b) Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço, sem qualquer ônus à CONTRANTE;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes ao objeto licitado e ao cumprimento de outras obrigações assumidas;

d) **Executar os serviços somente mediante requisição da CONTRATANTE,** de acordo com a demanda;

e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultante da execução do CONTRATO. A inadimplência do CONTRATADO,

com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

i) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimo ou supressões na aquisição do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

j) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação obrigatória e parcial do licitante detentor da melhor oferta será verificada Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF/PI.

6.2. A análise da habilitação no CADUF/PI visa comprovar a regularidade e validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND – Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, das Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, onde serão verificadas sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a Regularidade fiscal.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, o registro comercial;

b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a consolidação respectiva; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

6.4. REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

6.4.1.1.A certidão a que se refere o item anterior não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.4.2. As certidões emitidas na forma deste Item terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão.

6.4.3. A RFB e a PGFN poderão regulamentar a expedição das certidões a que se refere este item.

6.4.4. A validade das certidões emitidas pela RFB e PGFN depende de verificação de autenticidade pelo órgão responsável pela exigência da regularidade fiscal.

6.4.5. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, e da Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

6.4.6.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

6.4.8.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

6.4.9. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

6.4.10. Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes. (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 30.7.2014.)

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (LC) >= 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =

Ativo Circulante ----------

Passivo Circulante Índice de Liquidez Geral (LG) >= 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) =

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (SG) >= 1,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

6.6.1. As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo do edital:

6.6.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93. Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

6.7.1. O licitante deverá encaminhar "Documento de Procuração" com firma reconhecida em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante a apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.7.2. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

6.7.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

6.7.4. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

6.7.5. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

6.7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8- DAS SANÇÕES

8.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas para o Sistema de Registro de Preços (Decreto estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004).

8.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) Fica estabelecida a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso na execução dos serviços, aplicável até 10% (dez por cento) em caso de reincidência. Aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9- ADVERTÊNCIA

9.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

9.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

9.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

9.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

10.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

10.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

10.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

10.3.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

10.3.2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.6. Por um ano:

10.6.1. Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

10.7. Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

10.7.1. Não concluir os serviços contratados;

10.7.2. Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

10.7.3. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

10.7.4. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.7.5. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.7.6. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55°, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no artigo 77°, do mesmo diploma legal.

11.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) **A subcontratação total ou parcial do seu objeto,** a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1° do art.67 da Lei n° 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1° do artigo 65° da Lei 8.666/93.

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;

r) A concorrência de caso fortuito ou forca maior, regulamente comprovada, impeditiva da efetiva execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27° da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “m” e “r” do parágrafo anterior;

II – Por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a Administração, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços já executados;

III – Por via judicial, nos termos da legislação.

11.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. REDUÇÃO MÍNIMA DA RODADA DE LANCES.

12.1. Conforme previsão do Inciso I, art. 7, Decreto Estadual nº 11.346/2004, o pregoeiro não deverá admitir lance com diferença inferior a R$ 1,00 (um real) do menor lance ofertado.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto, obedecendo integralmente este edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**);

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

13.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

13.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

13.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

13.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.7.6 Estudos setoriais;

13.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

13.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14. DAS CLAUSSULAS ESSENCIAIS AO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

a) o objeto e seus elementos característicos;

b) o regime de execução ou a forma de fornecimento;

c) o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

d) os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

e) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

f) as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

g) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

h) os casos de rescisão;

i) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

j) as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; l) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao procedimento licitatório e à proposta do licitante vencedor; SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA SEADPREV/PI AV. Pedro Freitas, S/N, BL. I Centro Administrativo – Bairro São Pedro Teresina – Piauí CEP: 64018 – 200 FONES: 3216 – 1720 e 3216 – 7516 E-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br;

k) a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

m) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.

o) No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser prestado, pela empresa vencedora do processo licitatório, de acordo com a necessidade da contratante;

15.2. Os serviços serão executados mediante comunicação escrita (fax ou por endereço eletrônico) da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, enviada até as 24 horas, à futura contratada, contendo a matéria a ser veiculada em jornal diário de grande circulação no Estado do Piauí no dia seguinte designado na comunicação;

16. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

16.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)365

EM=I x N x VP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da Taxa de Juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da Parcela em atraso

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, admitindo-se uma única prorrogação na forma do art. 11 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

17.2. Poderão, os preços registrados, ser revisados ou atualizados na forma prevista no edital, devendo o fato ser comunicado ao controle do Sistema de Registro Geral.

17.3. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

17.4. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arte. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí** convocar os fornecedores registrados

para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

18.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços.

19– DA VIGÊNCIA

19.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 8.666/93.

Teresina, _____ de _____ de 2019.

_____

Ângelo Mateus Cornélio da Silva
Gerente de Suprimentos Unidade de Abastecimento e Logística

_____

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí

ANEXO II

MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2019				
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTITATIVO**	**MÉDIA**	**VALOR TOTAL**
Um	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS E OUTROS NO TAMANHO DE 01(UM) CM X 02(DUAS) COLUNAS.	3.119	R$	R$

(*) O Valor Unitário (R$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante e deverá observar valor máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I)

Nome da Empresa:_____

CNPJ:_____

Nº do Item a que se refere à proposta:_____

Preço do lote unitário (valor total) especificado no Anexo II (Planilha de Cotação de Preço): R$ ____, ___ (indicar o valor por extenso) e preço do serviço unitário R$ ___, ___ (indicar o valor por extenso)

O prazo de validade de nossa proposta é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Salvo nos casos de revisão em decorrência dos casos previstos no § 1º do Art. 28 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de2004, que prevê ajustes para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial ou quando há redução dos preços praticados no mercado. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, fretes, seguros, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

• Razão Social:

– CNPJ:

• Endereço:

• Telefone/Fax:

• E-mail:

• CEP:

• Cidade/UF:

• Banco:

• Agência:

• Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou

Contrato:

• Nome:

• Endereço:

• CEP:

• Cidade / UF:

• CPF/MF:

• Cargo/Função:

• Carteira de Identidade nº:

• Expedido por:

• Naturalidade:

• Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Representante

ANEXO III
Modelo de Declaração Cumprimento aos requisitos de habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

(Razão social na empresa), CNPJ n.º: _____ com sede no endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 3.1 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial Nº _____/2019.

Teresina, __ de _____ de 2019.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)

(Razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão 001/2019, DECLARA expressamente que:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o §2° do art. 32 da Lei n° 8.666/93. TCU – Decisão 192/1998 – Plenário. (Parecer PGE-PLC/2297).

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz () sim/ () não

Teresina, __ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

At. – Diretoria de Licitação – SEADPREV.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ___/2019

Processo nº _____/2019.

(*Identificação completa do representante da empresa licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da empresa licitante*) doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº xx/201x, foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante....., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº xx/201x, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº xx/201x, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº xx/201x, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,

discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV/PI - antes da abertura oficial das propostas;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019

_____

(Assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº AC.002.1.001190/18-30
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ SEADPREV/PI, situada à Av. Pedro Freitas, S/N°. Centro Administrativo Bloco I, Bairro São Pedro, CEP: 64018-900, Fone/Fax :(86) 3216-1000 Teresina-PI, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 16.212/2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; lei 6.301 de 07 de janeiro de 2013; lei 6.673 de 18 de junho de 2015; Lei 6.735 de 23 de dezembro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº **AC.002.1.001190/18-30,** e Parecer da PGE/PLC nº 2297/2018 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 001/2019, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí e homologada pelo Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí , à fl. _____ do processo acima referenciado, o **registro os preços para eventual contratação de serviços de publicação de avisos de editais e outros em jornal de grande circulação no Estado do Piauí**, em preto e branco, no Caderno Principal ou de Notícias em Geral, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI e demais Órgãos que compõem a Administração do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I deste instrumento, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja

proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

END:

CEP.:

FONE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro os preços para eventual contratação **DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS E OUTROS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO PIAUÍ – SEADPREV/PI, as quais serão adquiridas conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I do Edital da Licitação** para atender a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí SEADPREV/PI, conforme quantidades e especificações do Anexo I, do Edital de Licitação nº 001/2019.

1.2 Especificações do Objeto:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA	VALOR TOTAL
PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS E OUTROS NO TAMANHO DE 01(UM) CM X 02(DUAS) COLUNAS.	R$ 3.119		

3. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, **SEADPREV** nominados, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

Órgão Participante			
Item		Unid.	Quant.
Órgão Participante			
Item		Unid.	Quant.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitida uma única prorrogação conforme o artigo 11. Do Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração do Estado - SEAD do Estado do

Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí** não será obrigada a firmar as

contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Secretaria da Administração do Estado - SEADPREV/PI do Estado do Piauí.

3.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 001/2019 - modalidade Pregão Presencial.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 001/2019 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser prestado, pela empresa vencedora do processo licitatório, de acordo com a necessidade da contratante;

4.2. Os serviços serão executados mediante comunicação escrita (fax ou por endereço eletrônico) da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, enviada até as 24 horas, à futura contratada, contendo a matéria a ser veiculada em jornal diário de grande circulação no Estado do Piauí no dia seguinte designado na comunicação;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 O valor do objeto equivale à mera estimativa do serviço a ser prestado durante a vigência de 12 (doze) meses, ficando ajustado que o pagamento da fatura mensal

dependerá da **apuração do serviço efetivamente prestado** e atestado pela autoridade competente.

5.2 **Serão emitidas Ordens de Serviços especificas para cada serviço** de publicação a ser prestado, com discriminação do quantitativo, a partir dos quais o serviço será executado pela empresa contratada.

5.3 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega e recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor conforme cadastro do SIAFEM, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou casos previsto neste Edital.

5.4 A nota fiscal deverá ser preenchida com a descrição dos serviços e período de referência;

5.5 Caso haja previsão em lei vigente, a Secretaria da Administração poderá fazer retenção dos pagamentos;

5.6 O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade da empresa, na data da emissão da nota fiscal. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamentos passará a ser contado a partir da data de sua representação;

5.7 Para comprovação a regularidade, a CONTRATADA deverá apresentar, além da nota fiscal/fatura, as certidões negativas para INSS e FGTS;

5.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes da quitação eventual multa que lhe tenha sido aplicada;

5.9 Os preços serão fixados e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO:

6.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.

6.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.

6.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SETIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.1.5. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.7. Por razão de interesse público; ou

7.1.8. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Integra esta Ata, o Edital de Licitação nº 001/2019, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): ....., classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES– DL/SEADPREV, em Teresina, ____ de _____ de 2019.

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX	José Ricardo Ponte Borges
Pregoeiro da DL/SLC/SEADPREV/PI	Secretário da Administração

_____

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE: - RG – CPF

ANEXO - VII

MINUTA DO CONTRATO

C O N T R A T O N.º...../2019

Contrato de jornal de grande circulação regional para publicação de aviso de licitação para esta pasta, que entre si fazem a (Secretária de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI) e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições que se seguem: O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede Av. Pedro Freitas S/N Centro Administrativo, Bloco "I" , Bairro São Pedro CEP : 64018-900 Teresina -PI , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo titular da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ. ....., portador da Carteira de identidade n.º _____ SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa..... Pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.º 001/2019, referente ao processo nº AC.002.1.001190/18 - 30, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 16.212/2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; lei 6.301 de 07 de janeiro de 2013; lei 6.673 de 18 de junho de 2015; Lei 6.735 de 23 de dezembro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº **AC.002.1.001190/18-30,** e Parecer da PGE/PLC nº 2297/2018 e das demais normas legais aplicáveis.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Pregão tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS E OUTRO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO** para atender as necessidades dos

Órgãos que compõem a Administração do Estado do Piauí**,** Conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS E OUTROS NO TAMANHO DE 01(UM) CM X 02(DUAS) COLUNAS.	3.119	R$	R$ ....

1.2. São partes integrantes deste contrato: a Proposta Comercial da Contratada bem como o Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 001/2019.

2**. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**:

2.1- Publicação dos Avisos de Licitação da Secretaria da Administração do Estado – SEADPREV/PI em dias úteis no formato estimado de **01 (um) cm x 02 (duas) colunas, eis que o "centímetro" e a "coluna" são as menores unidades possíveis para o objeto da licitação.**

3**. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

3.1. **A CONTRATADA obriga-se a:**

a) fornece durante a vigência do contrato, o objeto licitado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e de acordo com o preço indicado na Proposta Comercial apresentada;

b) arcar com todas as despesas decorrentes do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes ao objeto licitado e ao cumprimento de outras obrigações assumidas;

d) **executar os serviços somente mediante requisição da CONTRATANTE,** de acordo com a demanda;

e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descaso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

g) responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultante da execução do CONTRATO. A inadimplência do CONTRATADO, com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

i) aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimo ou supressões na aquisição do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) d valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

j) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 -**CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

4.1. - A CONTRATANTE se compromete a:

a) designar o servidor que será o gestor do CONTRATO, o qual deverá estar lotado na diretoria Administrativa e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, bem como pela liquidação da despesa, consoante as disposições do artigo 67 da lei nº 8.666/1993;

b) realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à CONTRATADA;

c) exercer a fiscalização do serviço prestado;

d) emitir e autorizar as solicitações do serviço;

e) comunicar a CONTRATADA, por escrito;

i. quaisquer instruções ou procedimentos sobre o assuntos relacionados com este CONTRATO;

ii. a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

iii. a ocorrência eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

f) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação;

g) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

h) rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização;

i) colocar á disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, não sendo permitida a sua prorrogação.

6.**CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**:

6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de unidade orçamentárias, a saber: O Valor Total do certame foi assegurada pelas Notas de Empenho nº _____, de _____/_____/2019, no valor de R$..... (.....), nº ....., de .../. /2019, no valor de R$..... (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação. Valor total: ..... (.....) reais).

7. **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas para o Sistema de Registro de Preços (Decreto estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004).

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) Fica estabelecida a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso na execução dos serviços, aplicável até 10% (dez por cento) em caso de reincidência. Aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.5. ADVERTÊNCIA

7.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

7.5.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

7.5.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

7.5.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

7.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

7.6.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

7.6.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

7.6.4. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

7.6.5. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

7.6.5.1. Por um ano:

7.6.5.2. Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

7.6.6. Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

7.6.6.1. Não concluir os serviços contratados;

7.6.6.2. Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

7.6.6.3. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

7.6.6.4. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

7.6.6.5. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.7. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

8**. CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO**:

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo n° 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

8.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

8.1.3. Por via judicial, nos termos da legislação.

8.1.4. Nas hipóteses do art. 55, VIII, da Lei n° 8.666/93, bem como prever o reconhecimento dos direitos Administrativos, em caso de rescisão Administrativa na hipótese do art. 55, IX, Lei n° 8.666/93.

10.**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**:

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado de Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

11**. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**:

11.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)365

EM=I x N x VP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da Taxa de Juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da Parcela em atraso

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Teresina, de de 2019.

CONTRATANTE:

José Ricardo Pontes Borges

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO PIAUI

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

ORDEM DE SERVIÇO

OS Número	Dia	Mês	Ano

PREGÃO PRESENCIAL Nº-------VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO -DL/SEADPREV/PI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CREDOR	ÓRGÃO SOLICITANTE		
		FR	100

Autorizo o Fornecimento abaixo, de acordo com a PROPOSTA DE V. (v) Sa (s) Nº S/Nº m referência, e nas condições aqui estabelecidas.

O fornecimento deverá ser feito no seguinte local ---------- das 7:30 às 13:30 hs.

PROCESSO Nº ----------/2019

_____

Ordenador de Despesas

_____

Diretoria Administrativa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

Nº DE ORDEM	PREST. SERVIÇO	MATERIAL OU SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
					TOTAL GERAL	

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Av. Pedro Freitas, S/N°. Centro Administrativo Bloco I, Bairro São Pedro, CEP: 64018-900, Fone/Fax: (86) 3216-1720 Teresina-PI.
Pregão Presencial - SRP N° 001/2019
Processo Administrativo n° AC.002.1.001190/18-30
Processo SEADPREV/PI – _____/2019
RazãoSocial_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
E-
mail:_____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____
Pessoa para contato: _____
Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial n° 001/2019 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Senhor licitante,
Visando comunicação futura entre o SEADPREV-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-1720 ou através de correio eletrônico, E-mail:licitacoe@sead.pi.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____
Pregoeiro – SEADPREV/PI
Portaria nº

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900